

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Pregão Eletrônico – Compra

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos em caso de desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico e Farmácias Básicas administradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Quitéria-CE. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 01 - MEDICAMENTOS COMPONENTE DA ATENÇÃO BÁSICA |        |                              |            |              |          |                |                                |
|-----------------------------------------------------|--------|------------------------------|------------|--------------|----------|----------------|--------------------------------|
| ITEM                                                | CATMAT | DESCRIÇÃO                    | UND        | QUANT. TOTAL | UNIT.R\$ | TOTAL          | TIPO DE COTA                   |
| 1                                                   | 267503 | ÁCIDO FÓLICO 5MG             | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 0,47 | R\$ 61.100,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 2                                                   | 267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG | COMPRIMIDO | 156000       | R\$ 0,48 | R\$ 74.880,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 3                                                   | 267140 | AZITROMICINA 500MG           | COMPRIMIDO | 13000        | R\$ 4,89 | R\$ 63.570,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 4                                                   | 271746 | BACLOFENO 10MG               | COMPRIMIDO | 13000        | R\$ 0,83 | R\$ 10.790,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 5                                                   | 267625 | CEFALEXINA 500mg             | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 2,32 | R\$ 301.600,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 6                                                   | 267632 | CIPROFLOXACINO 500mg         | COMPRIMIDO | 78000        | R\$ 2,40 | R\$ 187.200,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 7                                                   | 267690 | METFORMINA 500mg             | COMPRIMIDO | 260000       | R\$ 0,37 | R\$ 96.200,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 8                                                   | 267565 | CAVERDILOL 6,25mg            | COMPRIMIDO | 260000       | R\$ 0,66 | R\$ 171.600,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 9                                                   | 267564 | CAVERDILOL 12,5mg            | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 0,79 | R\$ 102.700,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 10                                                  | 267567 | CAVERDILOL 25mg              | COMPRIMIDO | 26000        | R\$ 0,95 | R\$ 24.700,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 11                                                  | 268856 | LOZARTANA 50MG               | COMPRIMIDO | 195000       | R\$ 0,43 | R\$ 83.850,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 12                                                  | 267674 | HIDROCLOROTIAZIDA            | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 0,18 | R\$ 11.700,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 13                                                  | 272434 | ANLODIPINO 5MG               | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 0,41 | R\$ 26.650,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 14                                                  | 267653 | ESPIRONOLACTONA 25MG         | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 0,32 | R\$ 20.800,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
|                                                     |        |                              |            |              |          | <b>Total</b>   | <b>R\$ 1.237.340,00</b>        |
| LOTE 02 - MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL              |        |                              |            |              |          |                |                                |
| ITEM                                                | CATMAT | DESCRIÇÃO                    | UND        | QUANT. TOTAL | UNIT.R\$ | TOTAL          | TIPO DE COTA                   |

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05



| 1                                                         | 284465 | ALPRAZOLAM 2MG                              | COMPRIMIDO | 78000        | R\$ 1,52  | R\$ 118.560,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------|--------|---------------------------------------------|------------|--------------|-----------|----------------|--------------------------------|
| 2                                                         | 270118 | CLONAZEPAM 0,5MG                            | COMPRIMIDO | 156000       | R\$ 0,50  | R\$ 78.000,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 3                                                         | 267621 | CARBONATO DE LITIO 300MG                    | COMPRIMIDO | 234000       | R\$ 0,77  | R\$ 180.180,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 4                                                         | 270119 | CLONAZEPAM 2MG                              | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 0,64  | R\$ 83.200,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 5                                                         | 271621 | OLANZAPINA 10MG                             | COMPRIMIDO | 54600        | R\$ 7,03  | R\$ 383.838,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 6                                                         | 271620 | OLANZAPINA 5MG                              | COMPRIMIDO | 58500        | R\$ 1,99  | R\$ 116.415,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 7                                                         | 273940 | PAROXETINA 20MG                             | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 1,25  | R\$ 162.500,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 8                                                         | 272382 | VENLAFAXINA 75MG                            | COMPRIMIDO | 104000       | R\$ 2,36  | R\$ 245.440,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 9                                                         | 267505 | ÁCIDO VALPRÓICO 500MG                       | COMPRIMIDO | 195000       | R\$ 3,57  | R\$ 696.150,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 10                                                        | 267504 | ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG                      | FRASCO     | 39000        | R\$ 0,97  | R\$ 37.830,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 11                                                        | 272365 | SERTRALINA 50MG                             | COMPRIMIDO | 156000       | R\$ 1,14  | R\$ 177.840,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 12                                                        | 284106 | RESPIRIDONA 1MG                             | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 1,01  | R\$ 65.650,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 13                                                        | 268149 | RESPIRIDONA 2MG                             | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 1,18  | R\$ 76.700,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 14                                                        | 284105 | RESPIRIDONA 3MG                             | COMPRIMIDO | 65000        | R\$ 1,08  | R\$ 70.200,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 15                                                        | 272839 | RESPIRIDONA 1MG/ML (XAROPE)                 | FRASCO     | 2600         | R\$ 43,66 | R\$ 113.516,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 16                                                        | 371275 | AMITRIPTILINA 25MG                          | COMPRIMIDO | 156000       | R\$ 0,64  | R\$ 99.840,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 17                                                        | 305488 | METILFENIDATO 20MG                          | COMPRIMIDO | 26000        | R\$ 17,27 | R\$ 449.020,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 18                                                        | 272831 | QUETIAPINA 25MG                             | COMPRIMIDO | 54600        | R\$ 1,04  | R\$ 56.784,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 19                                                        | 272832 | QUETIAPINA 100MG                            | COMPRIMIDO | 52000        | R\$ 2,29  | R\$ 119.080,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| <b>Total</b>                                              |        |                                             |            |              |           |                | <b>R\$ 3.330.743,00</b>        |
| <b>LOTE 03 - MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO</b> |        |                                             |            |              |           |                |                                |
| ITEM                                                      | CATMAT | DESCRIÇÃO                                   | UND        | QUANT. TOTAL | UNIT.R\$  | TOTAL          | TIPO DE COTA                   |
| 1                                                         | 268107 | GABAPENTINA 300MG                           | COMPRIMIDO | 195000       | R\$ 1,71  | R\$ 333.450,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 2                                                         | 273257 | OXICARBAMAZEPINA 300MG                      | COMPRIMIDO | 130000       | R\$ 1,78  | R\$ 231.400,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 3                                                         | 274191 | TARTARATO DE BRIMONIDINA 1,5mg/ml (COLÍRIO) | FRASCO     | 1040         | R\$ 59,57 | R\$ 61.952,80  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |



| 4                                    | 353418 | BRINZOLAMIDA 10mg/ml (COLÍRIO)                                  | FRASCO     | 1040         | R\$ 141,33 | R\$ 146.983,20 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
|--------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5                                    | 272580 | CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20mg/ml (COLÍRIO)                     | FRASCO     | 1040         | R\$ 59,83  | R\$ 62.223,20  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| 6                                    | 294417 | LATANOPROSTA 50mg/ml (COLÍRIO)                                  | FRASCO     | 1040         | R\$ 87,57  | R\$ 91.072,80  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| 7                                    | 270907 | PARACETAMOL + CODEINA 500+30                                    | COMPRIMIDO | 26000        | R\$ 1,34   | R\$ 34.840,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| 8                                    | 377386 | CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,5 + 1,2G                            | COMPRIMIDO | 39000        | R\$ 6,90   | R\$ 269.100,00 | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| 9                                    | 388712 | PREGABALINA 75MG                                                | COMPRIMIDO | 26000        | R\$ 2,26   | R\$ 58.760,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| <b>Total</b>                         |        |                                                                 |            |              |            |                | <b>R\$ 1.289.782,00</b>                                                                            |
| <b>LOTE 04 - MEDICAMENTOS GERAIS</b> |        |                                                                 |            |              |            |                |                                                                                                    |
| ITEM                                 | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                       | UND        | QUANT. TOTAL | UNIT.R\$   | TOTAL          | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO<br>PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO<br>PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| 1                                    | 267511 | AMINOFILINA 100MG                                               | AMPOLA     | 15600        | R\$ 0,91   | R\$ 14.196,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| 2                                    | 270620 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML<br>DIPIRONA SODICA 2,5 MG | UNIDADE    | 1300         | R\$ 21,66  | R\$ 28.158,00  | PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO                                                                     |
| <b>Total</b>                         |        |                                                                 |            |              |            |                | <b>R\$ 42.354,00</b>                                                                               |
| <b>Total Geral</b>                   |        |                                                                 |            |              |            |                | <b>R\$ 5.900.219,00</b>                                                                            |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal de Saúde

### 2.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Natureza da Contratação:

3.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de **natureza continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### 3.2. Duração do Contrato:

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, contados da data da sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **3.3. Requisitos Necessários:**

3.3.1. A exigência do tipo de produto se deve a necessidade de atender os diversos programas atendidos pela municipalidade;

3.3.2. A exigência do modo de apresentação é devido a necessidade de sujeição às normas técnicas;

3.3.3. Os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.3.4. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, conforme seja demandado, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.3.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

3.3.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.3.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.3.8. O prazo de garantia é o usual no mercado para esse tipo de produto.

### **3.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:**

3.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois proporcionarão o atendimento da necessidade dos diversos programas desta municipalidade que demandam a pretensa contratação.

### **3.5. Sustentabilidade:**

- A contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

- Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

- Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

- Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

- Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

- Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

- Eventuais descartes de medicamentos vencidos ou danificados serão feitos de acordo com a legislação vigente para produtos químicos, por empresa especializada.

### **3.6. Subcontratação:**

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*



3.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.7. Garantia da contratação:**

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

---

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 36 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE ou local acordado na ordem de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

---

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

---

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **6.1. Recebimento**

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o valor a pagar; e

6.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **6.3. Prazo de pagamento**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

### **6.4. Forma de pagamento**

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por grupo**

7.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Edital.

### **7.2. Forma de Fornecimento**

7.2.1. O fornecimento do objeto será **de forma parcelada**.

---

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E TIPO DE COTAS**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.900.219,00 (cinco milhões e novecentos mil e duzentos e dezenove reais)** conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

---

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

*Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000 CNPJ: 07.725.138/0001-05*



9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| SECRETARIA MUNICIPAL         | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                                                        | ELEMENTOS DE DESPESAS              |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| 22.01<br>Secretaria de Saúde | 10.122.0002.2.025.0000<br>Funcionamento Administrativo da Secretaria de Saúde | 3.3.90.30.00 – Material de consumo |

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

---

**10. LOCAL E DATA:**

Santa Quitéria-CE, 24 de maio de 2024.

---

**11. RESPONSÁVEL(EIS):**

---

**Paulo Henrique de Lima Ferreira**  
Chefe de Departamento de Planejamento Financeiro  
Responsável pelo Planejamento das Contratações

